

MENSAGEM Nº 048/2025

Garanhuns, 08 de dezembro de 2025.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Excelentíssimos Senhores Presidente, e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, visa autorizar o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, cuja a ementa: "**Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à empresa Sebastião Pereira dos Reis Júnior Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.231.875/0001-35, para instalação de uma unidade de produção e dá outras providências.**"

O imóvel a ser doado se destinará, especificamente, instalação e o funcionamento da empresa Sebastião Pereira dos Reis Júnior Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.231.875/0001-35.

Observa-se que conforme o art. 6º da Lei Municipal originaria 5.180/2023, que Autorizou o Município de Garanhuns, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à empresa Sebastião Pereira dos Reis Júnior Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.231.875/0001-35, para instalação de uma unidade, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, desde que seja efetivado os requisitos necessários.

**Art. 6º.** A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador, se a empresa Sebastião Pereira dos Reis Júnior Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.231.875/0001-35, Donatário:  
[...]"

Considerando que conforme o Ofício 381/2023, que acompanhou o projeto originário da Secretaria de Planejamento e Orçamento, com as justificativas necessárias para a referida doação, demonstrando a importância da empresa Sebastião Pereira dos Reis Júnior Ltda, no desenvolvimento espiritual, moral e social para a sociedade de nosso Município, em especial a localidade de sua atuação, entre elas expresso:



*“1. A Sebastião Pereira dos Reis Júnior LTDA é uma empresa que irá se estabelecer em nossa comunidade, desempenhando um papel fundamental na geração de 50 empregos (diretos e indiretos) e renda para os residentes locais.”*

Observa-se ainda, que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Orçamento, efetuou o Processo Administrativo de 0002/2025, onde colabora com os requisitos elencados na lei originária, anexando inclusive a justificativa do interesse público ao caso em conteúdo.

Portanto, considerando, que o objetivo da referida doação é fomentar o aumento de emprego no Município de Garanhuns, conforme descrito pela Secretaria Desenvolvimento Econômico do Município, no projeto inicial, que culminou na sanção da Lei 5.187/2023, demonstra relevante importância da propositura.

Sendo a matéria ora tratada necessárias às políticas de fomento e alavancagem de empregos em nosso município, estimulando o desenvolvimento e crescimento, assim, há necessidade de que o referido Projeto de Lei seja **apreciado em regime de urgência urgentíssima**, nos termos do art. 97, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno desta Egrégia Câmara Legislativa, razão pela qual estima-se que a aprovação da medida contida na iniciativa em anexo, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES      Assinado de forma digital por  
ALBINO:70538034491      SIVALDO RODRIGUES  
ALBINO:70538034491      ALBINO:70538034491  
Dados: 2025.12.08 13:30:24 -03'00'

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
**Prefeito**

Ob.: Projeto de Lei,  
protocolado sob o n.º 173,  
em 08/12/2025.  
Maurício Alexandre de Azevedo  
Marechal  
Gerente do Poder Legislativo



## Projeto de Lei Nº 048/2025

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.187, de 29 de dezembro de 2023, cuja ementa "*Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à empresa Sebastião Pereira dos Reis Júnior Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.231.875/0001-35, para instalação de uma unidade de produção e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput* do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.187, de 29 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data de publicação desta Lei.

[...]

**§ 4º.** O Não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste art., impõe as sanções previstas no art. 6º da Lei 5.180/2023, devendo ser concretizada a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador com renúncia expressa do donatário, à empresa Sebastião Pereira dos Reis Júnior Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.231.875/0001-35.”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.187/2023.

Palácio Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES  
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por  
SIVALDO RODRIGUES  
ALBINO:70538034491  
Dados: 2025.12.08 13:30:42 -03'00'

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito